

RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL DO CFESS-2017

1. APRESENTAÇÃO

A Comissão Especial, nomeada por meio da Portaria nº 3 de 2017 do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), no uso de suas atribuições e prerrogativas, conforme prevê o art. 19 e 20, do Estatuto do Conjunto CFESS-CRESS, reuniu-se nos dias 28 e 29 de março de 2017, na sede do CFESS em Brasília-DF, para apreciar e emitir parecer sobre a Prestação de Contas da Autarquia Federal, referente ao exercício de 2016 e apresentado no pleno do dia 30 de março de 2017, em conformidade com os §§ 1º e 2º do art. 31 do Estatuto do Conjunto CFESS-CRESS.

Considerando o art. 2º da Portaria nº 3 CFESS de 10 de fevereiro de 2017, a Comissão Especial tem a função de avaliar e emitir parecer sobre a prestação de contas do CFESS, após emissão conclusiva do Conselho Fiscal do CFESS, conforme estabelece o art. 29 do Estatuto do conjunto CFESS-CRESS, cujo procedimento está definido naquele instrumento.

A Comissão Especial é composta pelos seguintes Conselheiros/as, considerando a indicação no 45º Encontro Nacional CFESS-CRESS, realizado nos dias 13 a 16 de outubro de 2016 em Cuiabá-MT:

Região	CRESS	Conselheiro (a) Representante
Norte	CRESS 23ª Região RO	Marinês Maciel Paixão Silva
Nordeste	CRESS 14ª Região RN	Rita de Lourdes de Lima
Centro-Oeste	CRESS 19ª Região GO	Sandra Maria dos Santos
Sudeste	CRESS 9ª Região SP	Carla da Silva Germano
Sul	CRESS 10ª Região RS	Vilma Pimentel Siqueira

Quanto à representação do Centro-Oeste/CRESS 19ª Região, fica registrado que sob o conhecimento do CFESS, a Conselheira-Presidente Ilma Inácia de Sousa Pugliesi, compôs a referida Comissão, substituindo a Conselheira Sandra Maria dos Santos.

Para formular este parecer foram analisados: o Relatório Anual de Gestão, a Prestação Anual de Contas, os demonstrativos financeiros e contábeis, todas as caixas-arquivo contendo os processos administrativos de despesas, com consulta ao livro-razão pelo SISCONT.NET. A análise das caixas-arquivo foi feita por amostragem, analisando 2 a 3 processos em média por caixa.

2. RESULTADOS

Após a verificação da documentação e análise da prestação de contas constatou-se que não há nenhuma incompatibilidade nas informações

processuais e demonstrativos contábeis e que todas estão em conformidade com as legislações vigentes da administração pública.

Percebe-se que as ações políticas, administrativas e financeiras no exercício de 2016 estão em consonância com as propostas do 45º Encontro Nacional do Conjunto CFESS/CRESS.

Ressalta-se que a prestação de contas demonstrou transparência em seus atos, conforme as Leis 12.527/11 (acesso a informação) e 8.666/93 (licitações e contratos na administração pública).

3. ASPECTOS ORIENTADORES

Facilitadores

- Espaço físico adequado;
- Acesso a recurso tecnológico;
- Disponibilidade dos/as trabalhadores/as e dos/as conselheiras/os em prestar devidos esclarecimentos à Comissão Especial;
- Envio antecipado do Relatório de Gestão Anual, Relatório de Prestação de Conta de 2016 e Legislações;
- Entrega in loco, do relatório da Comissão Especial correspondente a análise de prestação de contas do ano de 2015 e a apresentação dos aspectos orientadores para a elaboração do relatório em tela;
- Padronização dos recibos e relatórios nas prestações de contas.
- Organização das caixas-arquivo.

Dificultadores

- Na caixa-arquivo na qual constava as despesas com o quadro de pessoal do CFESS, a Comissão Especial encontrou dificuldade em identificar o quantitativo de funcionários efetivos, contratados/assessores e o detalhamento das informações trabalhistas.

OBS: No processo administrativo de despesas diversas, houve dificuldade em localizar os itens no extrato de Comparativo de Despesas Pagas, porém a partir da consulta ao livro-caixa (livro-razão), com assessoria do funcionário do CFESS a dúvida foi sanada.

Recomendações

- Garantir a manutenção do envio antecipado das documentações pertinentes, aos próximos membros da Comissão Especial que serão designados para o próximo ano, incluindo também cópia do último relatório da Comissão Especial, bem como os aspectos orientadores que possam subsidiá-los no desenvolvimento do trabalho.

- Inserir nos documentos referentes a pagamento de pessoal, lista contendo data de admissão, tipo de contrato, cargo e forma de contratação.

4. PARECER

Considerando o Relatório Contábil CFESS nº 01/2017;

Considerando os documentos apresentados e analisados;

Considerando a organização documental;

Considerando a padronização dos relatórios e recibos;

Considerando o apoio e a disponibilidade dos trabalhadores e da gestão do CFESS;

Considerando a responsabilidade adotada pela gestão do CFESS nos gastos e na transparência com os recursos públicos dessa Entidade;

Considerando as dimensões político-administrativos e financeiras e as normatizações que regulamentam o funcionamento do CFESS;

Considerando que não foi observada incompatibilidade entre o previsto e as respectivas ações realizadas;

A Comissão Especial manifesta Parecer **FAVORÁVEL** a Prestação Anual de Contas e ao Relatório Anual de Gestão do Exercício de 2016-CFESS.

Brasília-DF, 30 de março de 2017.

Marinês Maciel Paixão Silva
CRESS 23ª Região/RO - 2.189

Rita de Lourdes de Lima
CRESS 14ª Região/RN - 801

Ilma Inácia Sousa Pugliesi
CRESS 19ª Região/GO - 5.027

Carla da Silva Germano
CRESS 9ª Região/SP - 38.850

Vilma Pimentel Siqueira
CRESS 10ª Região/ RS - 7.231